



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de equipamentos e material permanente, consoante dispõem os artigos 54 à 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 18, da Lei Orgânica do Município de Estação, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Humildes de Almeida Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1038655104 SJS/IIRS, e CPF nº 056.077.360-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Devens, nº 265, nesta cidade de ora em diante denominado de **Município**, e de outro lado, a empresa **LEO I. DE CASTRO & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.852.197/0001-02, estabelecida na Rua General Osório, nº 352, Fundos, Bairro Centro, na cidade de Palmeira das Missões/RS, CEP 98.300-000, neste ato representada por **Léo Itamar de Castro**, portador do CPF nº 756.443.630-15, de ora em diante denominado simplesmente **FORNECEDORA**, ajustam as seguintes cláusulas e condições:

1. A Fornecedora obriga-se, conforme estabelecido na proposta apresentada no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**, ao fornecimento dos seguintes materiais NOVOS com garantia total mínima de 12 meses após sua entrega:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
3	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Computador Portátil (Notebook) com Processador no Mínimo Intel Core I5 Ou AMD A10 ou Similar; 1 (Um) Disco Rígido de 500 Gigabytes velocidade de rotação 7.200 Rpm; Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM; Memória Ram de 08 (Oito) Gigabytes, em 02 (Dois) Módulos Idênticos de 04 (Quatro) Gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 Mhz ou superior; Tela LCD de 14 ou 15 Polegadas Widescreen, suportar resolução 1.600 X 900 Pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; Mouse Touchpad com 02 (Dois) Botões Integrados; Mouse Óptico com Conexão USB e Botão de Rolagem (Scroll); Interfaces de rede 10/100/1000 Conector Rj-45 Fêmea e Wifi Padrão IEEE 802.11a/B/G/N; Sistema Operacional Windows 10 Pro em Português (64 Bits); Bateria Recarregável do Tipo Ion de Lítion com no mínimo 06 (Seis) Células; Fonte Externa Automática compatível com o item; possuir Interfaces USB 2.0 E 3.0, 01 (Uma) HDMI ou Display Port e 01 (Uma) VGA, Leitor de Cartão; Webcam Full Hd (1080p); Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses Código do Produto: 8073 Marca: ACER	2,0000 UN	3.437,0000	6.874,00
Total ->				6.874,00



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

2. A **Fornecedora**, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, ao Município, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos materiais objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.
3. A vigência deste Contrato se estenderá até o dia 31/12/2018, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo haver prorrogação mediante firmatura de termo aditivo.
4. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato, e a **Fornecedora** ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.
6. Havendo necessidade de alteração dos prazos de entrega, esta só poderá ser efetivada após prévia e expressa aquiescência, por escrito, por parte do Município. Ocorrendo motivo de caso fortuito ou força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados neste contrato, este deverá ser comunicado imediatamente pela **Fornecedora** ao **Município**.
7. O **Município** compromete-se a pagar, pelo fornecimento dos produtos, o valor de **R\$ 6.874 (seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais)**.
8. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação do documento fiscal.
9. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a **Fornecedora** à aplicação das seguintes penalidades:
 - a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato por parte do Contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento.
 - c) Sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- 9.1. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 9.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
10. O **Município**, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem que assista à **Fornecedora**, indenização de qualquer espécie.
11. Todo e qualquer documento trocado entre o **Município** e a **Fornecedora**, deverá ser protocolado, constituindo o protocolo a única prova de entrega de documentos.
12. A **Fornecedora** poderá, para o cumprimento dos serviços que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se de serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre o **Município** e estes, respondendo a **Fornecedora**, por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos dessa relação.
13. A **Fornecedora** compromete-se a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na ocasião da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

14. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

07 – Secretaria de Saúde

07.01.10.301.0017.1021 – Aquisição de veículos, equipamentos e mat. permanentes p/ a Sec. Saúde

07.01.10.301.0017.1021.4.4.90.52.35 (6871) - Equipamento de processamento de dados

Recurso – 4931 EP – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

07.01.10.301.0017.1021.4.4.90.52.12 (7782) – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Recurso – 4931 EP – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

07.01.10.301.0017.1021.4.4.90.52.33 (7810) – Equipamentos para áudio, vídeo e foto

Recurso – 4931 EP – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas por via administrativa.

17. E, por estarem as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estação-RS, 08 de Junho de 2018.

MUNICÍPIO

FORNECEDOR

Testemunhas:

CPF:

CPF: